Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 18 de setembro de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01 /2023

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 1527/23
Recebido em: 21/09/23 às 10:15
Protocolista

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2023, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera a redação dos incisos VI e X do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Cambé.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b04c8152-6f7a-4d8e-a179-6a25b8d933b7.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2.023.

EMENTA: Altera a redação dos incisos VI e X do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Cambé.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do §2º do artigo. 36 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. São direitos dos servidores públicos municipais:

VI - duração da jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com exceção aos servidores submetidos à jornada de 12x36, a ser regulamentada por lei;

X - licença maternidade, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos com duração de 180 (cento e oitenta) dias;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, em 18 de setembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b04c8152-6f7a-4d8e-a179-6a25b8d933b7.

Cambé, 18 de setembro de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que *"altera a redação dos incisos VI e X do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Cambé".*

A presente propositura de Emenda à Lei Orgânica altera o inciso VI do artigo 78, incluindo como exceção a jornada de trabalho de 12x36, onde se trabalha 12 (doze) horas contínuas e se descansa 36 (trinta e seis) horas.

Desta forma, a inclusão da referida exceção se faz necessária uma vez que os servidores submetidos a jornada de trabalho de 12x36, realizam quantidade de horas diferentes dos limitadores estabelecidos pelo inciso VI do artigo 78, como as 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, podendo gerar passivo trabalhista em face do Município de Cambé.

Além disso, estar-se-á ajustando a redação do inciso X do artigo 78, alterando a nomenclatura da licença à gestante para licença maternidade, já utilizada nos procedimentos do Departamento de Recursos Humanos, bem como estará sendo ajustado a duração da licença para 180 (cento e oitenta) dias, que já consta no artigo 127 da Lei Municipal nº 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b04c8152-6f7a-4d8e-a179-6a25b8d933b7.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b04c8152-6f7a-4d8e-a179-6a25b8d933b7.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 19/09/2023 17:03:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b04c8152-6f7a-4d8e-a179-6a25b8d933b7

